



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.507/86

Dispõe sobre: Declaração de utilidade pública a Associação de Moradores da CECAP e Bairros adjacentes de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Moradores da CECAP e Bairros adjacentes de Presidente Prudente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 1.986.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL